



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.801, 03 DE FEVEREIRO DE 2006.

- “Dispõe sobre a instituição do “Dia do Rotary” no Município de Tatuí e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Rotary” no Município de Tatuí, a ser comemorado, anualmente no dia 23 de Fevereiro.

Art. 2º O “Dia do Rotary” instituído por esta lei, será comemorado nas Escolas da rede Municipal de Ensino, observados os seguintes critérios:

- a) deverão ser envolvidos na comemoração, especialmente alunos das 5ª a 8ª séries do 1º Grau, do 2º Grau e do Ensino Supletivo;
- b) poderão ser promovidas, na oportunidade, palestras, entrevistas com integrantes da Entidade, exposições, leituras e outras atividades sócio-culturais;
- c) as atividades comemorativas deverão contar com a participação de equipe técnica e docente das escolas, bem como de suas instituições auxiliares.

Art. 3º As comemorações a que se refere a presente lei deverão realizar-se sem prejuízo das atividades regulares das unidades escolares, especialmente no que tange as aulas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 03 de Fevereiro de 2006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
Prefeito Municipal de Tatuí

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 03/02/2006.
Neiva Barros de Oliveira

Autoria do Projeto: **Edno Galvão de França**
(Ofício nº 020/2006, da Câmara Municipal de Tatuí).